APROVADA p/UNANIMIDADE em 29.06.89.

Revogada pela Resolução 03/90

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 01/89

Dispõe sobre criação e organização do Quadro de Pessoal da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Tocantins, fixa vencimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tocantins,no uso de suas atribuições legais,embasada nos artigos 29,IX,51,IV,da Constituição Federal de 05.10.88; artigos 54,II,III,IV e 64 da Lei Complementar 03/72,de 28.12.72 e com fulcro nos artigos 12,III,IV,29,I , 32,XIX,36,37,112 e 113 do Regimento Interno,aprovou,e em seu nome,promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam criados os cargos e funções do Quadro de Pessoal da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Tocantins,obedecendo a organização estabelecida nesta Resolução.

Art. 2º - A composição numérica dos cargos,denominação,nível de vencimentos,forma de provimento e recrutamento são os constantes do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - As atribuições dos cargos estabelecidos nesta Resolução são as seguintes:

I - ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Exercer as atribuições de assessoramento técnico-administrativo,supervisionar os serviços de Plenário e Comissões,desenvolver atividades de relações públicas,controle de projetos, redação,pesquisa,documentação,arquivo,contatos com órgãos municipais e outros,acompanhamento e interpretação da legislação e atividades afins.

II - ASSISTENTE LEGISLATIVO

Acompanhar as reuniões da Câmara procedendo aos registros necessários,auxiliar os membros da mesa nas atribuições regimentais,organizar a correspondência,encaminhar as matérias despachadas pelo Presidente,prestar assistência legislativa aos vereadores,executar trabalhos de datilografia,atendimento ao público e atividades afins.

....

III - CONTADOR

Interpretar e orientar a aplicação de normas e regulamentos fiscais e contábeis,classificar e codificar Receitas' e Despesas orçamentárias,manter o controle contábil organizado, emitir parecer técnico sobre orçamento e prestação de contas , diligenciar no levantamento de documentos comprobatórios,executar atividades afins.

Art. 4º - Os cargos e funções do artigo anterior subordinam-se diretamente à Mesa Diretora da Câmara.

Art. 5º - A função de contador será para atender necessidade temporária,a critério da Mesa Diretora com o conhecimento do Plenário.

Art. 6º - Aplicam-se,no que couber,aos funcionários' da Secretaria Administrativa da Câmara os direitos e vantagens dos funcionários do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Para execução desta Resolução o orçamento' vigente do Legislativo será suplementado,na forma da lei, de acordo com o artigo 43,§1º,II e III da Lei 4320,de 17.03.64.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário,esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tocantins ,
31 de maio de 1989.

VEREADOR JOSÉ AFRÂNIO DA SILVA
= PRESIDENTE =

VEREADOR ANTONINO R.SOUZA LIMA
= VICE-PRESIDENTE =

VEREADOR ADAMASTOR PEREIRA GOULART
= SECRETÁRIO =

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

(Art.2º da Resolução 01/89,de 31.05.89)

QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Nº/CARGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	PROVIMENTO	RECRUTAMENTO	NÍVEL/VENCIMENTO
01	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	Em Comissão	Amplo	200,00
01	ASSISTENTE LEGISLATIVO	Em Comissão	Amplo	140,00
01	CONTADOR	Em Comissão	Amplo	160,00